



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 144/2026-HUM

E-PROTOCOLO: 26.285.236-9

PROCESSO GMS: 1159/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GRUPO 1 – EXCLUSIVO ME/EPP GRUPO 2 - AMPLA CONCORRENCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 24/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 24/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PRONTUÁRIOS DE PACIENTES E ETIQUETAS DE DÍGITO TERMINAL (entrega única), para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
– Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

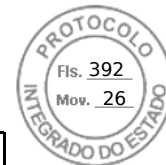
4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vinícios Artur Skovronski, designado pela Portaria n.º 23/2026 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br



Telefones: (44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarEditalNaoVinculadoFI.do?action=iniciarProcesso> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o GRUPO (LOTE), fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) GRUPO 1 (lote1) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;



- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001**(suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL



3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante opreenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA



8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5

Anãoapresentaçãodequalquerdokumentouaapresentaçãocomprazodevalidadeexpiradoimplicarádesclassificação ou inabilitaçãodolicitante.

13.6

Osdocumentosquenãomencionaremoprazodevalidadeserãocconsideradosválidospor90(noventa)diasdatada emissão,salvodisposiçãcontrária deLeiarepeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais quando não comprometer a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Vinicios Artur Skovronski
Pregoeiro
Portaria 23/2026-HUM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PASTAS PRONTUÁRIOS DE PACIENTE E ETIQUETAS DE DÍGITO TERMINAL (ENTREGA ÚNICA) para atender a demanda do Serviço de Prontuário de Pacientes do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

GRUPO	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	Vi.Máx Unit	Vi.Máx Total
GRUPO 1 – exclusivo ME/EPP	1	7504 - 108848	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 0, USO: Pasta de prontuário, COR: Azul , MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90 g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário — Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor azul escuro. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “0” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108848 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
	2	7504 - 108849	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 1, USO: Pasta de prontuário, COR: Amarela, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário — Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor amarela . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “1” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108849 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00

3	7504 - 108850	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 2, USO: Pasta de prontuário, COR: Vermelha, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário — Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor vermelha. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “2” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108850 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
4	7504 - 108851	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 3, USO: Pasta de prontuário, COR: Azul Claro , MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário — Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor azul claro . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “3” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108851 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
5	7504 - 108852	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 4, USO: Pasta de prontuário, COR: Laranja, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor laranja . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “4” e apresentar a identificação vertical do número e do	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00

		centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108852 COD. BR: 329819				
6	7504 - 108853	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 5, USO: Pasta de prontuário, COR: Verde Claro , MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor verde claro . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “5” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108853 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
7	7504 - 108854	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 6, USO: Pasta de prontuário, COR: Violeta , MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor Violeta/rosa. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “6 ” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108854 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00

8	7504 - 108855	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 7, USO: Pasta de prontuário, COR: Marrom, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor marrom . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “7” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108855 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
9	7504 - 108856	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 8, USO: Pasta de prontuário, COR: Cinza, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor cinza. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “8” e apresentar a identificação vertical do número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108856 COD. BR: 329819	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
10	7504 - 108857	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 9, USO: Pasta de prontuário, COR: Verde Escuro, MEDIDA: Comprimento: 42mm, Largura: 20mm, MATERIAL: Papel couchê, GRAMATURA: Mínima de 90g/m², EMBALAGEM: Pacote com 100 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Etiqueta adesiva, numérica, para pasta de prontuário, com fundo vazado na cor verde escuro . Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 42mm de largura X 20mm de altura e serem alocadas em cartelas de duas colunas de etiquetas. Deverá conter a impressão dupla (na horizontal) do número “9” e apresentar a identificação vertical do	20	UN	R\$ 16,00	R\$ 320,00

			número e do centro de cada etiqueta (para facilitar a dobra). O número deverá ser impresso na cor branca com margem em preto e deve ter no mínimo 12 mm de altura. Pacote com 100 etiquetas. GMS: 7504- 108857 COD. BR: 329819				
Grupo 2 – ampla participação	11	7504 - 75701	Pasta, TIPO: Prontuário, MATERIAL: Papelão, GRAMATURA: 420g/m², MEDIDA: 34cm x 25cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário - - - Pasta para prontuário em papelão , tamanho 34,6 x 25 cm (confeccionada em folha única com dobra e colagem no local da identificação numérica), com fixador de papéis em metal (colocado da parte externa para a parte interna da pasta, fixado com fita adesiva de papel de alta resistência, sendo a fita com largura aproximada de 3 cm e comprimento aproximado de 12 cm), com borda lateral para fixar etiquetas tamanho 21 x 2 cm, com identificação na capa (DATA, Nº, NOME/ ASSUNTO), com gramatura do papelão de 420 gramas e 0,45 mm de espessura, acondicionadas, já dobradas tal como deverá ser utilizada, em embalagens fechadas (caixa/pacote), com no máximo 500 pastas cada embalagem. GMS: 7504- 75701 COD. BR: 407031	20000	UN	R\$ 4,01	R\$ 80.200,00
	Total grupo 1					R\$ 3.200,00	
	Total grupo 2					R\$ 80.200,00	
	TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 83.400,00	

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as discriminadas no item 1.1 deste Termo de Referência as a seguir descritas.

1.2.2Requisitos das etiquetas de prontuário:

- a) **Material e Resistência:** Devem ser confeccionadas em papel autoadesivo de alta adesividade (couché ou material sintético tipo BOPP), com tratamento que impeça o desbotamento pela luz (estabilidade UV) e resistência ao manuseio constante (atrito).
- b) **Padronização Cromática:** cada dígito individual deve seguir o padrão já utilizado pelo HUM para manter a continuidade visual do arquivo.

b.1) Tabela de cores:

Item	Detalhamento
1	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 0, COR: Azul, c/ 100 etiquetas
2	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 1, COR: Amarela, c/ 100 etiquetas
3	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 2, COR: Vermelha, c/ 100 etiquetas

4	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 3, COR: Azul claro, c/ 100 etiquetas
5	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 4, COR: Laranja, c/ 100 etiquetas
6	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 5, COR: Verde claro, c/ 100 etiquetas
7	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 6, COR: Rosa, c/ 100 etiquetas
8	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 7, COR: Marrom, c/ 100 etiquetas
9	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 8, COR: Cinza, c/ 100 etiquetas
10	Etiqueta adesiva, TIPO: Nº 9, COR: Verde escuro, c/ 100 etiquetas

- c) **Impressão:** Impressão em alta resolução, com o número centralizado e em fonte que ocupe pelo menos 70% da área da etiqueta para facilitar a leitura à distância.



- d) **Compatibilidade:** A cola deve ser compatível com a superfície de papelão da pasta, garantindo que a etiqueta não "levante" (desprenda) nas bordas com o passar do tempo.
- e) **Acondicionamento:** Embalagens reforçadas contendo exatas 100 unidades, devidamente identificadas com o número do dígito correspondente no exterior da embalagem.

1.2.3 Requisitos para Pastas de Prontuário:

- a) **Especificação do Material:** Papelão (tipo Kraft ou similar de alta densidade) com gramatura mínima de 420g/m² e espessura de 0,45 mm. O material deve ter rigidez suficiente para permanecer vertical no arquivo sem "encanoar" (dobrar sob o próprio peso).

a.1) foto 1:



a.2) foto 2:



- b) **Fixador de Papéis (Grampo/Trilho):** Material: Metal galvanizado ou com tratamento antiferrugem (para evitar manchas nos documentos ao longo de décadas).
- c) **Fixação:** Deve ser fixado conforme sua descrição (de fora para dentro) com fita adesiva de papel de alta resistência (tipo "fita gomada" ou fita crepe industrial) de 3 cm x 12 cm, garantindo que o fixador não se solte com o peso dos papéis.
- d) **Acabamento e Corte:** As bordas devem ter corte preciso, sem rebarbas. A "dobra e colagem" no local da identificação numérica deve ser reforçada, pois é a área de maior tração ao puxar a pasta.
- e) **Impressão da Capa:** Impressão em cor preta, legível, contendo os campos específicos (DATA, Nº, NOME/ASSUNTO).
- f) **Logística de Entrega:** As pastas devem ser entregues **já dobradas** (vinco de fábrica), prontas para uso imediato. O limite de 500 unidades por caixa visa facilitar o armazenamento e a ergonomia no manuseio pelas equipes do SPP.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não há padronização para a contratação do objeto.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1. Os impressos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), **em remessa única**, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

1.5 Das Amostras

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ
Logradouro: Av Mandacaru, n. 1590, pq das laranjeiras.
Setor de Licitações, bloco administrativo, 2º andar, sala 209.
CEP 87083-240, Cidade Maringá/PR
Fone: (44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9638
E-mail: hum-licitacao@uem.br

1.5.1.2 Quantitativo de amostras a serem apresentadas para análise

- a) Item de 1 a 10: enviar 10 (dez) unidades de etiquetas de cada item (GRUPO 1).
- b) Item 11: enviar 3 (três) pastas. (GRUPO 2).

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prontuário médico é o documento fundamental que orienta médicos e demais profissionais de saúde na prestação de cuidados. Sem ele, a continuidade do atendimento e do tratamento é comprometida pela ausência de informações básicas sobre o histórico do paciente. Sua falta dificulta a organização dos dados, já que, nesse cenário, cada consulta, exame ou procedimento seria arquivado isoladamente. Um prontuário médico é um conjunto de documentos que reúne o histórico de atendimentos de saúde de um paciente. Ele inclui atestados, laudos de exames, prescrições médicas, evoluções clínicas, fichas de anamnese, entre outros registros essenciais que devem ser devidamente arquivados. Atualmente, o Hospital Universitário de Maringá (HUM) possui, em outubro de 2025, cerca de 190 mil prontuários arquivados em pastas. Embora todo o atendimento seja registrado eletronicamente no sistema GSUS/Celepar, partes do prontuário ainda são preenchidas fisicamente e de forma manual. Um exemplo é a ficha de evolução da enfermagem: mesmo com um módulo eletrônico no GSUS, o HUM ainda utiliza registros físicos para essa etapa do atendimento. Por essa razão, prontuários continuam sendo arquivados em pastas em casos de internações e atendimentos ambulatoriais, especialmente quando contêm exames externos (realizados fora do HUM), exames sem versão digital (como eletrocardiogramas) e outros documentos que não possuem versão eletrônica no sistema. Além das fichas preenchidas manualmente, como as evoluções da enfermagem, a checagem da administração de medicamentos, os controles de sinais vitais e as versões impressas das fichas de atendimento da equipe médica também são arquivados fisicamente, gerando um volume expressivo de documentos em papel, ainda mais significativo em longas internações. A aquisição de etiquetas de dígito terminal é crucial para a organização e arquivo de prontuários médicos pelo Serviço de Prontuário do Paciente (SPP) do HUM. O uso dessas etiquetas é uma prática adotada pelo HUM desde a criação do SPP no início da década de 1990. A padronização das etiquetas de dígito terminal assegura a organização, a rastreabilidade e a segurança dos prontuários físicos, baseando-se nos dois últimos dígitos do número do prontuário para facilitar a distribuição, o acesso e a leitura dos registros. As pastas de prontuário também são fundamentais, pois fornecem proteção aos documentos armazenados, mantendo suas características originais e garantindo sua integridade e legibilidade. A durabilidade do material é comprovada, com pastas em uso há mais de 28 anos, mas a necessidade eventual de troca de pequenas quantidades é crucial para a preservação contínua do prontuário. Dessa forma, o SPP/HUM necessita, essencialmente, do fornecimento contínuo de etiquetas de dígito terminal e pastas de prontuário. A ausência desses itens comprometeria a organização do acervo físico e prejudicaria significativamente as atividades do setor, responsável pela guarda sistematizada desses documentos. Tal situação acarretaria prejuízos tanto para os setores internos — que utilizam os prontuários para fins administrativos, jurídicos e de pesquisa — quanto para o público externo, especialmente o próprio paciente, que tem o direito de acessar seu prontuário a qualquer momento. Esclarece-se que a opção pela compra única via licitação, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pelo planejamento estratégico da instituição. O HUM encontra-se em fase de estudos para a implementação de novas metodologias de armazenamento e digitalização integral que, futuramente, descontinuem o uso destes materiais. Portanto, esta aquisição visa suprir a demanda imediata e residual do setor, garantindo que a transição tecnológica não comprometa a organização atual do SPP, o atendimento aos órgãos de controle, as pesquisas acadêmicas e, primordialmente, o direito do paciente ao acesso integral e organizado de seus dados de saúde.

A presente contratação está prevista no plano de contratações anual da Universidade Estadual de Maringá para o ano 2026,

<i>Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento</i>	<i>Número de ordem: 6827</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 0 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6828</i>
---	--

	<i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 1 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6829</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 2 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6830</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 3 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6831</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 4 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6832</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 5 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6833</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 6 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6834</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 7 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6835</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 8 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6836</i> <i>Tipo de item: Etiqueta numérica n. 9 p/ pasta de prontuário *</i> <i>Número de ordem: 6967</i> <i>Tipo de item: Pasta, TIPO: Prontuário, MATERIAL: Papelão,*</i>
--	---

O Plano de Contratação Anual pode ser acessado em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As especificações da solução são as constantes no item 1. deste termo de referência.

3.2 Soluções Existentes no mercado

Existem várias soluções relacionadas ao serviço de arquivo: pastas suspensas, pastas sanfonadas, pasta catálogo ofício, pasta com aba elástica, pasta L, pasta grampo, pasta AZ, pasta arquivo morto, entre outros. Todavia a melhor opção, técnica e economicamente, para o arquivamento de prontuários, é a pasta de papelão descrita neste ETP. Ela permite a identificação lateral com etiquetas do sistema dígito-terminal.

Esse é um sistema de arquivamento com sinalização visual. Por meio de uma combinação numérica colorida, as pastas são localizadas, retiradas e guardadas com muito mais rapidez e total segurança. Além de comportar maior quantidade de pastas por metro linear, evita erros e procuras cansativas. Por tudo isso é o mais indicado para arquivar, com segurança e custo reduzido, grandes quantidades de assuntos como o caso dos prontuários médicos.

O uso das pastas para prontuário em papelão é consagrado no Serviço de Prontuários de Paciente do HUM. Mostra-se, ao longo de décadas, como uma solução eficiente e de baixo custo para o devido manuseio e preservação do prontuário médico. Embora o ideal hoje seja o arquivamento digital, o HUM ainda não possui 100% de sua produção de prontuários nesse formato, exigindo o uso constante das pastas em papelão.

A solução prevê a aquisição das etiquetas e das pastas por licitação para aquisição direta, por entrega única. A não adoção do registro de preços deve-se principalmente pelo sistema adotado em cada unidade hospitalar, podendo a presente padronização de cores das etiquetas e pastas arquivo adotadas no Hospital Universitário Regional de Maringá ser diferente das demais utilizadas em outras unidades, inviabilizando assim a adoção do SRP para aquisição das pastas por não ser uma solução que possa ser adotada pelos demais órgãos.

A adoção de dois grupos (lotes) deve-se a necessidade da padronização das etiquetas em um único fornecedor para garantir o fornecimento dos itens com mesmo tamanho e diagramação, mantendo-se assim a qualidade e identidade visual das etiquetas fornecidas.

Os materiais a serem adquiridos possuem validade indeterminada e um longo período de vida útil que pode chegar até a três décadas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 ATESTO que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

X	I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),; FONTES: - Sistema de Pesquisa de Preços - Compra.gov.br(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa).
X	II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; FONTES - Através do Relatório da plataforma Banco de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br; Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1A. REGIAO - (SP,MT,MS)
	III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; FONTE:
X	IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; - (x) Histórico de compras anteriores - (x) SistemaGMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento) - Fornecedores: Empresas: MD Soluções em Pastas , FEMAG e GRÁFICA PARANÁ LTDA .
	V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
	VI - os preços de tabelas oficiais.
X	Outro: Cite qual: site Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Justificativa: O sistema é estruturado para atender aos parâmetros de pesquisa de preços exigidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo os incisos I a V para cotações de preços.

Forma de obtenção dos preços

A obtenção dos preços foi realizada da seguinte forma:

X	Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov (integrado ao PNCP em) 29/05/2026..
	Consulta banco de preços em saúde (BPS) em ____/____/____.
X	Consulta a preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: - Foi realizado busca de atas de itens similares ao descritivos, em atas com no máximo 12 meses, inseridas no relatório da plataforma banco de preços – NP Tecnologia.
	Consulta de preços publicada em mídia especializada:.
	-
	Consulta a tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:
	Consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em, nos seguintes endereços:

	-
X	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, selecionados considerando: (X) Histórico de compras anteriores (X) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento) () Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores) () Base Nacional do Portal da Transparência(consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor) () Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes) () Outros: 1) Comparação de preço de no mínimo três fornecedores: consultado 176 fornecedores (nível nacional), 03 responderam com envio de orçamentos e 173 não enviaram orçamentos, 01 fornecedor enviou orçamento, mas por contato por telefone informou que descrição era diferente da solicitada. Consulta realizada entre os dias 25 a 31/03/2026 e nova tentativa no período de 01 a 27/04/2026.
	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no endereço eletrônico https://portal.datatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos em ____/____/____
	Pesquisa no aplicativo Notas Paraná no endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta em
	Preços de tabelas oficiais:
X	Outro: Cite qual: site Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Justificativa: O sistema é estruturado para atender aos parâmetros de pesquisa de preços exigidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo os incisos I a V para cotações de preços. - Atas Similares (PNCP e Compras.gov); - Notas fiscais - Portal da transparência do governo federal. - Período: 12/11/2025 a 26/03/2026. Abrangência Nacional.

Análise da compatibilidade dos preços com o mercado

Após análise dos preços coletados, verificou-se que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado, mediante comparação com as seguintes referências:

	Preços do BPS
X	Preços do Compras.gov/PNCP
X	Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública
	Preços publicados em mídia especializada.
X	Preços de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.
	Preços da base nacional de notas fiscais eletrônicas
	Preços do aplicativo Notas Paraná
	Preços de tabelas oficiais
X	Outro: Cite qual: - Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - Atas Similares (PNCP e Compras.gov); - Notas fiscais - Portal da transparência do governo federal.

Concluiu-se que os preços apresentados pelas empresas e os coletados encontram-se dentro dos parâmetros regularmente praticados no mercado.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

	MENOR PREÇO (aquisição de produto) – Optou-se pelo menor preço em razão de o mercado do objeto a ser contratado apresentar características restritas e/ou oligopolizadas, com reduzido número de fornecedores e valores semelhantes entre si, hipótese em que o menor preço tende a refletir com maior precisão o valor de mercado.
	MENOR PREÇO (contratação de serviço) – Optou-se pelo menor preço em razão de o objeto da contratação consistir em prestação de serviços, cujos valores possuem maior subjetividade. O histórico de contratações anteriores demonstra significativa diferença entre o valor estimado e o valor adjudicado, evidenciando ampla margem de disputa e economicidade.
	MÉDIA – Optou-se pela média aritmética em razão de o objeto/serviço ser comercializado em mercado competitivo, tendo os valores do mapa de preços apresentado variação moderada, refletindo distribuição equilibrada dos preços coletados. Ainda, esta métrica foi adotada quando o valor representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
	MÉDIA SANEADA – Optou-se pela média saneada em razão de o coeficiente de variação dos preços coletados ultrapassar 25%, caracterizando amostra heterogênea. Nesse método, são excluídos os valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior, definidos a partir da média acrescida e subtraída do desvio padrão, realizando-se nova média apenas com os valores válidos. Tal procedimento proporciona maior segurança e assertividade na definição do preço máximo. Ainda, adotou-se a média saneada quando essa métrica representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
x	MEDIANA – Optou-se pela mediana em razão da existência de significativa disparidade entre os preços coletados, circunstância em que essa métrica reduz a influência de valores atípicos, proporcionando estimativa mais representativa do valor de mercado. Ainda, esta métrica foi adotada quando o valor representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
	Outro:

Declaro que as informações constantes na formação de preços (pesquisa de mercado, mapa de preços e justificativa do preço adotado) correspondem aos dados efetivamente coletados, sendo prestadas sob responsabilidade funcional do agente público subscritor, revestidas da presunção de legitimidade, veracidade e fé pública inerentes aos atos administrativos praticados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação dois grupos (LOTES), divididos internamente por item, visto que

- O Grupo 1 é exclusivopara participação de ME/EPP**, devido à padronização da marca e diagramação das etiquetas, com a intenção de aquisição de itens da mesma marca e qualidade, mantendo assim a identidade visual das etiquetas e qualidade do material de fabricação;
- O Grupo 2 é destinado a ampla participação**, não estando excluída a participação de ME/EPP na disputa para aquisição; o motivo para adoção da ampla participação é devido à necessidade de padronização do item, que devido à diagramação e material de fabricação deve manter a homogeneidade do fornecimento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando-se a digitalização de seu conteúdo e um eventual descarte, o HUM deverá fazê-lo de acordo com suas políticas de reciclagem, respeitando, assim, o meio-ambiente.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de etiquetas e pastas de prontuário-arquivo.

Trata-se de fornecimento de material comum que não impede a participação de ME e EPP, apontando-se somente a necessidade de padronização dos itens, conforme descrito no item 5

A não aplicação de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI) ao GRUPO 2 se justifica pela necessidade de padronização do item tornando o item a ser fornecido indivisível.

Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI), sendo assegurada sua participação em igualdade de condições com os demais fornecedores, nos termos da legislação vigente, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado aplicável a esses agentes econômicos, quando compatível com a natureza e as condições do objeto contratado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os impressos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), **em remessa única**, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.5.1 LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no **Depósito do Almoxarifado do Hospital Universitário Regional de Maringá, localizado na avenida. São Vicente de Paulo, n. 45-A, Hospital Universitário Regional de Maringá, CEP 87.080-640, Parque São Jorge, Maringá-PR..**



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global para o GRUPO 1: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

12.4.2 Valor Global para o GRUPO 2: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição



16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida apenas a garantia legal (CDC).

17 VIGÊNCIA

17.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2024, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado e datado eletronicamente)

ANDERSON BUCK
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UEM/HUM/ALC

(Assinado e datado eletronicamente)

JOÃO BATISTA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
UEM/HUM/ALC

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, **DEVERÁ se cadastrar** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.1.4 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.1.4.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

1.2.4.2 Demais documentos estão dispensados, conforme art. 70, inciso III c/c Art 6º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 377 do Decreto Estadual nº 10.086/2022; aquisição de produtos para entrega imediata.



1.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste no(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

1.5.2 Envio de amostra para o item arrematado, conforme item 1.5 do Termo de Referência - anexo I.

1.6 DECLARAÇÕES:

1.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: a AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PRONTUÁRIOS DE PACIENTES E ETIQUETAS DE DÍGITO TERMINAL (entrega única) para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
Valor total				R\$	

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____ Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA:

Depósito do Almoxarifado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Logradouro: Avenida São Vicente de Paulo, n. 45-A

CEP 87.080-640 – Parque São Jorge

Cidade: Maringá/PR

Horário de Atendimento: 08h00 às 11h30min e 13h30 às 16h00

Fone: (44) 3011-6254; 3011-9335; 3011-9122

E-mail: hum-alc@uem.br

ANEXO VII**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2.DOPAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do



usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_144.2026HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 10/08/2026 13:22 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **26.285.236-9** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 10/08/2026 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: